



DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 0080 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - DETERMINA A FISCALIZAÇÃO E A PROIBIÇÃO DO USO DE TRIOS ELÉTRICOS E CONGÊNERES EM DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

DETERMINA A FISCALIZAÇÃO E A PROIBIÇÃO DO USO DE TRIOS ELÉTRICOS E CONGÊNERES EM DIVERTIMENTOS PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO DE 26 DE JANEIRO A 07 DE FEVEREIRO DE 2022 QUANDO SÃO REALIZADAS AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À NOSSA SENHORA DA LUZ PADROEIRA DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada em conjunto ao art. 30, I da Constituição Federal de 1988, segundo o qual é competência do Município legislar e tratar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada, segundo o qual é competência do Município licenciar a realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observados às prescrições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município de Pedra Lavrada, segundo o qual é competência privativa do Prefeito Municipal resolver sobre os requisitos, as reclamações ou as representações que lhe forem dirigidos por cidadãos e autoridades municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os interesses da comunidade em geral e das autoridades e festividades religiosas locais;

CONSIDERANDO a realização de festividades religiosas alusivas à Padroeira Nossa Senhora da Luz, sob responsabilidade da paróquia da Igreja Matriz de Pedra Lavrada/PB;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

DECRETA:

Art. 1º - FICA PROIBIDO, durante o período de 26 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, a utilização e circulação de carros de som, trios elétricos e similares, em movimento ou estacionados, que impliquem ou promovam aglomerações ou interfiram de qualquer modo nas festividades religiosas alusivas à Padroeira Nossa Senhora da Luz, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 3º deste Decreto.

Art. 2º - Entre os dias 26 de janeiro a 07 de fevereiro de 2022, ficam vedadas as concessões de licenças, autorizações ou alvarás para realização de eventos em vias públicas, com uso de carros de som, trios elétricos e similares, em movimento ou estacionados, que impliquem e promovam aglomerações ou interfiram de qualquer modo nas festividades religiosas alusivas à Padroeira Nossa Senhora da Luz.

Art. 3º Ficam estipuladas as seguintes penalidades para fins de descumprimento deste decreto:

Advertência;

Multa, com valor mínimo fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 4º As penalidades previstas no art. 3º serão aplicadas individualmente aos responsáveis pela realização do evento, assim como, aos que, direta ou indiretamente, tenham participado da promoção, divulgação ou contribuído de qualquer modo para sua realização.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 19 de janeiro de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20220119082158
Título	DECRETO MUNICIPAL 0080 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - DETERMINA A FISCALIZAÇÃO E A PROIBIÇÃO DO USO DE TRIOS ELÉTRICOS E CONGÊNERES EM DIVERTIMENTOS PÚBLICOS
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	19/01/2022 08:25
Data/hora autorização	19/01/2022 08:25
Data de circulação	20/01/2022
Diário Oficial	Edição nº 01350, data 20/01/2022, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 20/01/2022 — Edição 01350. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220119082158&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 25/06/2026 03:02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220119082158**, intitulada **DECRETO MUNICIPAL 0080 DE 19 DE JANEIRO DE 2022 - DETERMINA A FISCALIZAÇÃO E A PROIBIÇÃO DO USO DE TRIOS ELÉTRICOS E CONGÊNERES EM DIVERTIMENTOS PÚBLICOS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 19/01/2022 08:25 | **Autorização:** 19/01/2022 08:25 | **Circulação:** 20/01/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 01350, 20/01/2022 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica proibida, no período de 26 de janeiro a 7 de fevereiro de 2022, a utilização e circulação de carros de som, trios elétricos e similares, em movimento ou estacionados, que impliquem aglomerações ou interfiram nas festividades religiosas alusivas à Padroeira Nossa Senhora da Luz, sendo vedadas também as concessões de licenças ou alvarás para eventos em vias públicas com tais equipamentos, sob pena de advertência e multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aplicada individualmente aos responsáveis diretos ou indiretos, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220119082158&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 25/06/2026 03:02